



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

**Processo: Colegiado - Ato Instituidor de Órgão Colegiado Temático
(Comitê de Governança e Estratégia - CGE) (Proc. N° 283737)**

Ato / Assinatura (ID 7905479)

Minuta Final:

ATO Presidência nº 30, de 01 de fevereiro de 2023.

***Institui o Comitê de Governança e
Estratégia (CGE) no âmbito do Tribunal
Regional do Trabalho da 9ª Região.***

**A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª
REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**

CONSIDERANDO:

- a Resolução CNJ nº 221, de 10 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que institui princípios de gestão participativa e democrática na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário e das políticas judiciárias do Conselho Nacional de Justiça;
- a Política nº 35, de 17 de dezembro de 2018, que institui no âmbito do TRT-PR a Política de Governança Corporativa, que estabelece os mecanismos e práticas que possibilitam a avaliação, o direcionamento e o monitoramento da atuação da gestão, com vistas à prestação de serviços de interesse da sociedade;
- a Portaria CNJ nº 59, de 23 de abril de 2019, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que regulamenta o funcionamento e estabelece procedimentos sobre a Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário;

- a Resolução CSJT nº 259, de 14 de fevereiro de 2020, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que aprova o Modelo de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus e dá outras providências;

- a Resolução CNJ nº 325, de 29 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 e dá outras providências;

- a Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do CSJT;

- A Resolução Administrativa nº 33/2018, que extinguiu a Comissão de Acompanhamento de Planejamento Estratégico; e

- a **Política Presidência nº 64/2022**, que estabelece regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

RESOLVE *ad referendum* do TRIBUNAL PLENO:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Instituir o **Comitê de Governança e Estratégia (CGE)**, órgão colegiado temático local de natureza estratégica da área governança e estratégia, vinculado à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

Parágrafo único. O colegiado instituído por meio deste Ato subordina-se às regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região estabelecidas pela **Política Presidência nº 64 /2022**.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O **Comitê de Governança e Estratégia (CGE)** será composto conforme a seguir, todos (as) com direito a voto:

I - Desembargador(a) Presidente do Tribunal, que coordenará o Comitê;

- II - Magistrado(a) Gestor(a) de Metas, que atuará como vice-coordenador(a) do Comitê;
- III - Desembargador(a) Vice-Presidente;
- IV - Desembargador(a) Corregedor(a);
- V - Desembargador(a) Diretor(a) da Escola Judicial;
- VI - Coordenador da Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição (CAPPJ);
- VII - Coordenador(a) do Comitê de TIC (CTIC);
- VIII - Coordenador(a) do Comitê de Pessoas (CP);
- IX - Coordenador(a) do Comitê Orçamentário e de Finanças de 1º Grau (COFPG);
- X - Coordenador(a) do Comitê Orçamentário e de Finanças de 2º Grau (COFSG);
- XI - Assessor(a) da Assessoria de Comunicação (ASCOM);
- XII - Coordenador(a) do Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade (CPLS);
- XIII - Secretário(a)-Geral da Presidência (SGP);
- XIV - Secretário(a)-Geral Judiciário(a) (SGJ);
- XV - Diretor(a)-Geral (DG);
- XVI - Diretor(a) da Secretaria de Gestão Estratégica e Estatística (SGE); e
- XVII - Diretor(a) da Secretaria de Auditoria Interna (AUDINT).

§ 1º É assegurada a participação de 1 (um(a)) representante de cada uma das entidades de classe de magistrados e servidores, AMATRA IX e SINJUTRA, convidados(as) para todas as reuniões do Colegiado, sem direito a voto.

§ 2º É assegurada a participação de 1 (um(a)) representante de cada uma das entidades relacionadas: Ordem dos Advogados do Brasil do Paraná - OAB-PR, Associação dos Advogados Trabalhistas do Paraná - AATPR e Ministério Público do Trabalho do Paraná - MPT-PR, convidados(as) para as **Reuniões de Análise da Estratégia (RAEs)**, sem direito a voto.

Art. 3º Fica designada como Unidade de Apoio Executivo – UAE do **Comitê de Governança e Estratégia (CGE)**, a Unidade **SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E ESTATÍSTICA**, cabendo ao seu(sua) gestor(a), ou ao servidor(a) por ele(a) indicado(a), atuar como secretário(a).

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Cabe ao **Comitê de Governança e Estratégia (CGE)**:

I - apoiar a Presidência do Tribunal:

- a) na instituição e/ou revisão do Plano Estratégico Institucional e da política, metodologia e outras normas relacionadas à Gestão da Estratégia e Governança Corporativa;
- b) na adoção de medidas preventivas e corretivas para o alcance dos resultados do Plano Estratégico Institucional;
- c) na proposição de diretrizes para a construção, o monitoramento, o desdobramento e a comunicação da estratégia;
- d) na realização de parcerias com entidades públicas ou privadas, nos temas relacionados à estratégia;
- e) na garantia de que a estratégia e as políticas formuladas atendam ao interesse público servindo de elo entre a sociedade e o sistema de governança da instituição;
- f) na garantia do alinhamento estratégico de todas as proposições com o Planejamento Estratégico do Poder Judiciário e da Justiça do Trabalho;
- g) na garantia da ampla transparência e da publicidade de todos os atos e deliberações concernentes ao tema, bem como o resultado e o desempenho da execução da estratégia;
- h) nas definições relacionadas ao processo de gerenciamento de riscos;
- i) na implementação e execução do processo de gestão de riscos, bem como realização do seu monitoramento e a análise crítica, propondo ajustes e medidas preventivas e proativas; e
- j) na manutenção e acompanhamento do portfólio de riscos críticos do Tribunal;

II - atuar na interlocução com a Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário, para os fins determinados pela RES CNJ 221/2016; e

III - deliberar sobre assuntos de sua competência nas reuniões.

CAPÍTULO IV

DA PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E QUÓRUM DE REUNIÃO

Art. 5º O **Comitê de Governança e Estratégia (CGE)** se reunirá, ordinariamente, a cada **quadrimestre** para a realização das Reuniões de Análise da Estratégia (RAE), nos termos do art. 9º da RES CNJ 325/2020, e, extraordinariamente, quando necessário.

Art. 6º Para instalar-se reunião do **Comitê de Governança e Estratégia (CGE)**, será exigido quórum de **10 (dez) membros**, entre eles o(a) coordenador(a) ou o(a) vice, quando da ausência do(a) primeiro(a).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º As menções ao antigo **COMITÊ DE ESTRATÉGIA E GESTÃO PARTICIPATIVA** em atos vigentes do Tribunal, serão consideradas como tendo sido feitas ao novo **Comitê de Governança e Estratégia (CGE)**, validando-se deliberações do colegiado em reuniões, inclusive para fins do **Art. 5º** deste Ato.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o **Ato Presidência 41 /2019**.

Publique-se.



(assinado digitalmente)

ANA CAROLINA ZAINA

Desembargadora Presidente do TRT da 9ª Região

Ato Assinado / Pronto para publicação: